LEI MUNICIPAL N.º 1.575/2004

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.531/2003 QUE DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Os artigos 5º, *caput*, e 13, da Lei Municipal nº 1531/2003, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - A alíquota de contribuição é de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura mensal da unidade de consumo a que se refere o art. 4º."

"Art. 13 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigendo até 31 de dezembro de 2005, gerando efeitos para com relação ao que prevê o art. 5º, a partir de 01 de janeiro de 2005, observado o disposto no art. 150, Inciso III, letra c, da Constituição Federal."

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 30 de novembro de 2004, 147º da Colonização e 45º da Emancipação.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRÄÜNIG
Sec. Mun. da Administração